



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 06 2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0040 Data entrada 26/01/22
Horário 13:07 Data saída 1/1
Destino Presidência
Monica Kelly
Assinatura Responsável

Autoriza o Executivo a instituir a obrigatoriedade do comprovante de vacinação contra a COVID-19, a todos os servidores e agentes públicos do Município de Ouro Branco e da outras providencias.

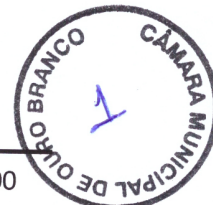
A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º Autoriza a torna-se obrigatória, a vacinação contra a Covid-19 a todos os servidores e agentes públicos do Município de ouro Branco – MG.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade na qual refere-se o caput deste artigo estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, de atividades essenciais e não essenciais, lotados em órgãos da administração pública direta e indireta, empresas públicas e mistas, agências reguladoras, representações, entidades e instituições públicas.

Art. 2º Os servidores e agentes públicos do Municípios deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Vacinação apresentado pelo Executivo.

§ 1º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado aos gestores ou superiores hierárquicos, mediante a apresentação do cartão de vacinação devidamente preenchido e assinado por órgãos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciadas para tal fim pela autoridade de saúde competente, conforme disposto no art. 5º da Lei 6.529/75.





Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 2º A obrigatoriedade da vacinação será exigida somente após a conclusão do calendário previsto no Plano Nacional de Vacinação, elaborado pelo Governo Federal.

Art. 3º O servidor público que, ao final da execução de todas as etapas do Plano Nacional de Vacinação, não tenha se submetido à vacina contra a Covid-19, sofrerá as penalidades administrativas previstas no art. 129 da Lei 8.122/90.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.


Nilma Aparecida Silva



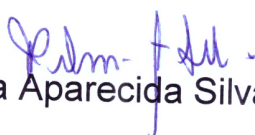


Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei torna obrigatória a imunização contra a Covid-19 a todos os servidores públicos, do municípios. Entende-se que imunizar-se é dever de todos os agentes públicos e um compromisso do Estado com o retorno às atividades normais. Com a expectativa de vacinação cada vez maior, o Brasil se preparou para um grande plano de vacinação, o qual inclui a todos os brasileiros, encaixados em grupos prioritários e não-prioritários. No entanto, em meio a este cenário positivo, instalou-se a politização da vacina, alimentada com notícias falsas (fake news) e negacionismos por parte de líderes políticos e governamentais, os quais influenciam muitos brasileiros a não se imunizar. Os servidores públicos também são alvos desta onda negacionista, o que é perigoso e controverso, pois a não-imunização de uma parcela deles pode afetar, futuramente, o trabalho de retorno às atividades presenciais nos órgãos públicos. Diante do exposto, com este projeto de lei pretende-se assegurar a vacinação a todos os servidores públicos do município incrementando o instituto da obrigatoriedade, para que a poder público volte a prestar serviços à população na sua totalidade e capacidade.

Ouro Branco, 24 de Janeiro de 2022.


Nilma Aparecida Silva

